



NOVA FRIBURGO
PREFEITURA



SECRETARIA DE SEGURANÇA
E ORDEM PÚBLICA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Anexo II

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. DADOS DO PROCESSO:	
Nº do Processo:	001/2026
Estudo Preliminar nº:	001/2026
Secretaria:	Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública
Sector / Órgão:	Subsecretaria da Guarda Civil
Objetivo:	Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia, contemplando reforma, adequação e ampliação da guarita da Prefeitura Municipal, vinculada à Guarda Civil Municipal, em conformidade com o Termo de Ajuste de Conduta (TAC nº 38/2025), observando as normas técnicas aplicáveis, em especial a NR-24
Equipe de Planejamento:	Gestor: Maicon Muller Dias- matr. 100.471
	Apoio Técnico: Luan Feijó - matr.: 115.288
	De acordo: Eduardo Vaz Castelano - matr. 63.956
2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES	
Fundamentação: (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).	
Não é possível apresentar o demonstrativo pois o plano anual de contratações ainda não foi implementado no Município.	
3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:	
Fundamentação: (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).	
O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado pela Subsecretaria de Guarda Civil, tem por finalidade definir a solução mais adequada para a “Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia, contemplando reforma, adequação e ampliação da guarita da Prefeitura Municipal, vinculada à Guarda Civil Municipal, em conformidade com o Termo de Ajuste de Conduta (TAC nº 38/2025), observando as normas técnicas aplicáveis, em especial a NR-24”, visando atender à necessidade administrativa identificada.	
A contratação se faz necessária em razão da necessidade de adequação das condições estruturais da guarita da Guarda Civil Municipal, a qual atualmente não atende plenamente às exigências mínimas de segurança, higiene, saúde e conforto estabelecidas pela legislação vigente, especialmente a Norma Regulamentadora nº 24 (NR-24).	



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A D E S E G U R A N Ç A
E O R D E M P Ú B L I C A



A presente demanda decorre, ainda, do cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta (TAC nº 38/2025), firmado junto ao Ministério Público do Trabalho, que estabelece a obrigatoriedade de adequação do ambiente laboral às condições adequadas de uso pelos servidores.

Atualmente, o espaço apresenta limitações físicas, ausência de estrutura adequada para permanência prolongada dos agentes, deficiências nas instalações elétricas e hidráulicas, bem como ausência de área de apoio para higiene e alimentação, o que compromete diretamente a qualidade das condições de trabalho.

Dessa forma, a intervenção proposta visa garantir condições dignas de trabalho, reduzir riscos ocupacionais, atender às normas legais e evitar sanções ao Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Com base nas diretrizes do termo, a execução dos serviços deverá atender às normas regulamentares vigentes, garantindo segurança, qualidade técnica e conformidade ambiental, conforme detalhado a seguir:

4.1 A execução dos serviços deverá atender às normas regulamentares vigentes, garantindo segurança e qualidade na entrega do produto final. Para isso, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- Normas de segurança no trabalho (Normas Regulamentadoras – NR's);
- Normas técnicas aplicáveis, incluindo as da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- Requisitos ambientais estabelecidos pelos órgãos competentes, incluindo o cumprimento das Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- Regulamentações específicas das concessionárias responsáveis pelos serviços de energia elétrica, abastecimento de água e esgotamento sanitário.

4.2 Os serviços a serem contratados possuem caráter **não continuado**, por se tratar de obra de engenharia com execução temporária e escopo definido, não se enquadrando como serviço contínuo, nos termos da Lei nº 14.133/2021..

4.3. Requisito técnicos quanto a execução das obras:

- a) A Contratada deverá possuir experiência comprovada na execução de obras similares, conforme art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- b) A Contratada deve dispor de uma equipe técnica qualificada e experiente, composta por engenheiros civis e arquitetos (67, I, da Lei 14.133/2021);
- c) As obras deverão estar em conformidade com todas as normas técnicas aplicáveis e regulamentos locais e nacionais pertinentes à construção civil e à acessibilidade, conforme estipulado pela Lei 14.133/2021;
- d) A Contratada deverá priorizar a contratação de mão de obra local, contribuindo para o desenvolvimento econômico da região, conforme estipulado pela Lei 14.133/2021;
- e) A Contratada deverá garantir condições de trabalho seguras e adequadas para todos os trabalhadores



NOVA FRIBURGO
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A D E S E G U R A N Ç A
E O R D E M P Ú B L I C A



envolvidos na obra, respeitando os direitos trabalhistas e promovendo a inclusão social, em conformidade com a legislação trabalhista vigente;

f) A contratada deverá comprometer-se em seguir princípios de responsabilidade financeira e a evitar desperdícios durante a execução da obra, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação;

g) A contratada deverá garantir a entrega da obra dentro do prazo estipulado, minimizando possíveis impactos negativos nas atividades do local e assegurando a continuidade dos serviços prestados à comunidade, conforme exigido pela Lei 14.133/2021.

4.4. O Município de Nova Friburgo, a qualquer momento, poderá solicitar informações adicionais que julgue necessárias para um melhor entendimento do objeto solicitado.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Fundamentação: (Ver inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

5.1. As quantidades estimadas para a contratação foram definidas a partir de levantamento técnico detalhado, constante do Projeto Básico de Engenharia, com base nas necessidades reais da intervenção, resultando na planilha orçamentária anexa, que contempla todos os serviços, etapas construtivas e insumos necessários à execução integral da obra.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Fundamentação: (Ver inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

6.1 Verifica-se que o mercado local e regional dispõe de diversas empresas aptas à execução do objeto, garantindo competitividade ao certame, bem como viabilidade técnica e econômica da contratação.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: (Ver inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

7.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 178.793,36 (cento e setenta e oito mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Fundamentação: (Ver inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

8.1 Contratação de empresa especializada para a referida obra definida conforme Projeto básico de engenharia constante anexo a este ETP.

8.2 A presente contratação caracteriza-se como **serviço comum de engenharia**, uma vez que os serviços possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais de mercado, constantes do projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram a contratação, permitindo a definição objetiva dos critérios de execução e julgamento.



NOVA FRIBURGO
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A D E S E G U R A N Ç A
E O R D E M P Ú B L I C A



9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Fundamentação: (Ver inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

9.1. O não parcelamento do objeto se justifica em razão de os serviços guardarem compatibilidade entre si, admitindo o julgamento com base em um mesmo critério e permitindo a execução por um mesmo fornecedor, restando assegurado o caráter competitivo do certame licitatório.

9.2. Todos os serviços que compõem o objeto deverão ser adjudicados a uma única empresa, visto que o parcelamento da solução incorreria em perda de economia de escala.

9.3. O agrupamento importa também em maior facilidade na gestão dos contratos e acompanhamento dos serviços técnicos que estão sendo contratados.

10. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO:

Fundamentação: (Ver inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Com a presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Adequação integral da guarita às normas de saúde, segurança e higiene do trabalho, especialmente à NR-24;
- Cumprimento das obrigações estabelecidas no TAC nº 38/2025;
- Melhoria das condições de trabalho dos agentes da Guarda Civil Municipal;
- Redução dos riscos ocupacionais e prevenção de acidentes;
- Implantação de estrutura adequada para apoio operacional (banheiro, área de descanso e alimentação);
- Melhoria da eficiência operacional dos serviços de vigilância;
- Valorização do ambiente laboral e do servidor público;
- Eliminação de passivos administrativos e trabalhistas relacionados à inadequação estrutural.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Fundamentação: (Ver inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Para viabilizar a contratação e execução do objeto, deverão ser adotadas as seguintes providências prévias:

- Elaboração e aprovação do Projeto Básico/Executivo de engenharia;
- Elaboração da planilha orçamentária detalhada;
- Definição do cronograma físico-financeiro da obra;
- Indicação formal de fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato;
- Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira;
- Obtenção de eventuais licenças ou autorizações necessárias junto aos órgãos competentes;
- Preparação do Termo de Referência e demais documentos da fase interna da contratação.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Fundamentação: (Ver inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não há contratações correlatas ou interdependentes em andamento diretamente vinculadas ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Destaca-se que a presente contratação possui caráter autônomo e suficiente para atender integralmente à necessidade identificada, não dependendo de outras contratações para sua execução ou funcionalidade.



NOVA FRIBURGO
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A D E S E G U R A N Ç A
E O R D E M P Ú B L I C A



13. IMPACTOS AMBIENTAIS:

Fundamentação: (Ver inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

13.1. O setor da construção civil tem papel fundamental no desenvolvimento do país, pode causar impactos ambientais relevantes, desde o consumo de recursos naturais para a produção de insumos para os serviços de engenharia, passando por mudanças de solo, áreas de sol e vegetação, até os reflexos no aumento no gasto de energia elétrica, entre outros.

13.2. Geração de resíduos

13.2.1. Entre diversas atividades produtivas, o setor de construção civil é um dos que mais geram resíduos. Isso, muitas vezes, está relacionado à falta de processos adequados e aos materiais disponibilizados para cada serviço. Um melhor gerenciamento nesse quesito, além de representar um ganho para o meio ambiente, também gera economia na execução dos serviços.

13.2.2. Uma das maneiras para reduzir a geração dos resíduos é dar aos operários apenas a quantia necessária de recursos para o seu trabalho, contando com uma porcentagem de desperdício, que sempre existirá devido a quebras e imperfeições. Além disso, o uso de materiais reutilizáveis, como escoras metálicas em vez de um escoramento de madeira, por exemplo, é uma medida mitigadora para atenuar esses impactos ambientais gerados.

13.2.3. Reduzir o uso de materiais com altos impactos ambientais causados pela construção civil.

13.2.4. Reduzir os resíduos da construção com reciclagem e transformação de componentes para diminuir perdas e especificações que permitam a reutilização de materiais.

13.3. Desperdício de água

13.3.1. Como é difícil de ser controlado e quantificado, esse é um dos impactos ambientais mais sentidos. Devido a isso, as execuções dos serviços devem ser pensadas e preparadas para a reutilização de água da chuva, amenizando o desperdício hídrico que frequentemente acontece.

13.3.2. Fazer a gestão ecológica da água utilizada nos serviços

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Fundamentação: (Ver inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Com base em todas as informações supracitadas, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação, bem como pela sua necessidade para atendimento do interesse público.

15. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO:



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A D E S E G U R A N Ç A
E O R D E M P Ú B L I C A



Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da Secretaria participante e que o mesmo traz os conteúdos previstos no parágrafo 1º do art.18 da Lei nº14.133/21.

Gestor:	Apoio Técnico:	De acordo:
Maicon Muller da Silva Matr.: 100.471	Luan Leite Feijó Matr.: 115.288	Eduardo Vaz Castelano Matr.: 63.956

Nova Friburgo/RJ, 06 de agosto de 2026.